



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
ARAQUARI - C.C.P.G. TECNOLOGIA E AMBIENTE

EDITAL Nº 2 / 2025 - CCPGTA (11.01.02.31)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Araquari-SC, 27 de agosto de 2025.

EDITAL PPGTA/IFC N.º 2/2025
CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRO DE RESERVA DE CANDIDATOS A
BOLSA DE MESTRADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
TECNOLOGIA E AMBIENTE – EDITAL FAPESC Nº 23/2025

O Pró-reitor de Extensão, Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROEPPI), Cleder Alexandre Somensi, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 183 de 26 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 29/01/2024, por meio da Coordenação do Programa de Pós-graduação *Stricto sensu* em Tecnologia e Ambiente (PPGTA), ofertado no *campus* de Araquari, e considerando o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 23/2025 PROGRAMA FAPESC DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS DE MESTRADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL, torna público o presente edital que estabelece as normas para o **CADASTRO DE RESERVA** de candidatos a bolsa de mestrado do PPGTA.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Objetivo geral

1.1.1. Fomentar propostas de apoio a bolsas de mestrado profissional do PPGTA visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e à contribuição para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

1.2. Objetivos específicos

1.2.1. Desenvolver os ecossistemas regionais de CTI.

- 1.2.2. Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGTA.
- 1.2.3. Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.
- 1.2.4. Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina, de forma integrada às demandas e vocações locais.
- 1.2.5. Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.
- 1.2.6. Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.
- 1.2.7. Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

2. DAS VAGAS E MODALIDADES DE BOLSA

- 2.1. Serão concedidas até 02 (duas) bolsas de mestrado profissional ao PPGTA, sendo o valor da bolsa de mestrado de R\$ 2.297,90 (dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.
- 2.2. Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio da Chamada Pública 23/2025 ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e aditativa desta Chamada Pública.
- 2.3. Os(As) bolsistas indicados até 10/09/2025 serão vinculados pelo período de até 22 (vinte e dois) meses.
- 2.4. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao de competência, condicionado à disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.
- 2.5. Quando da vinculação dos(as) bolsistas, as bolsas serão enquadradas na modalidade descrita no Quadro 1.

Quadro 1 - Modalidade e perfil do(a) bolsista.

MODALIDADE	PERFIL DO(A) BOLSISTA	VALOR DA BOLSA (R\$)	VIGÊNCIA
MESTRADO		2.297,90	Até 22 meses

	• ser estudante regularmente matriculado em programas de pós-graduação em nível de mestrado com projeto de pesquisa; • ter Currículo <i>Lattes</i> atualizado nos últimos 03 (três) meses, com registro ORCID vinculado; • produto entregável obrigatório: 01 (uma) dissertação de mestrado. • produtos/entregáveis recomendados: produção de pelo menos 01 (um) artigo indexado em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR); ou 02 (dois) artigos indexados em revistas/jornais no Scielo.org com qualificação no SciELO Citation Index (SciELO CI — Web of Science); ou 02 (dois) artigos em eventos com proceedings (edição especial em revista/jornal indexado); ou 01 (uma) patente com valor agregado para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.	
--	--	--

3. DO CRONOGRAMA

3.1. A seleção dos bolsistas seguirá o cronograma disponível no Quadro 2.

Quadro 2 - Cronograma do Processo de Seleção

PERÍODO	ATIVIDADE/ETAPA	OBSERVAÇÕES
27/08/2025	Lançamento do Edital de Seleção	https://ppgta.ifc.edu.br/selecao-2025/
28/08/2025	Período para impugnação do Edital	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : secretaria.ppgta@ifc.edu.br
29/08 a 02/09/2025	Período para inscrições	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : secretaria.ppgta@ifc.edu.br
03/09/2025	Resultado Preliminar da Seleção	https://ppgta.ifc.edu.br/selecao-2025/
04/09/2025	Prazo para interposição de recursos do resultado da seleção (Anexo X)	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : secretaria.ppgta@ifc.edu.br

05/09/2025	Resultado Definitivo da Seleção	https://ppgta.ifc.edu.br/selecao-2025/
A partir do dia 08/09/2025	Indicação dos bolsistas e anexação da documentação na Plataforma de CTI da FAPESC	Coordenação do PPGTA
Até o dia 10 de cada mês	Início do Cadastramento dos bolsistas no SIGRH	As indicações de bolsistas ao longo do período de vigência desta Chamada Pública, submetidas até o dia 10 (dez) de cada mês, serão vinculadas no primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo único. Novas convocações para entrega de documentação para implementação de bolsa poderão ocorrer a qualquer tempo, caso novas cotas de bolsas sejam disponibilizadas.

4. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

4.1. O(a)s bolsistas serão selecionados pelo PPGTA, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos da presente Chamada Pública, devendo, no entanto, atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Cada bolsista deverá ter Plano de Trabalho vinculado a um projeto de CTI do curso no qual a bolsa será implementada, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no Termo de Compromisso.

4.1.2. No Plano de Trabalho do(a) bolsista, o projeto de CTI deverá contemplar as demandas do ecossistema de CT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a 01 (um) ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU).

4.1.3. Estar regularmente matriculado(a) no PPGTA até a data prevista de indicação de bolsistas no cronograma da presente Chamada Pública.

4.1.4. Ter currículo na Plataforma *Lattes* com registro ORCID, atualizado nos últimos 03 (três) meses (não serão aceitos outros tipos de currículos).

4.1.5. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.

4.1.6. Não ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.

4.1.7. Ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no projeto exigidas pelo PPGTA e pelas normas da FAPESC.

4.2. O(a) orientador(a) do(a) bolsista deve possuir H-index (Índice H) comprovado por meio do Currículo Lattes ou perfil Scopus, ou Web of Science ativo e possuir titulação de doutorado.

4.3. A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

5. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas unicamente por via eletrônica através do e-mail secretaria.ppgta@ifc.edu.br.

5.2. Para a inscrição os candidatos deverão enviar por e-mail os seguintes documentos em formato PDF:

I - Formulário de inscrição (**Anexo I**);

II - Plano de Trabalho (**Anexo IV**) preenchido e assinado via GovBr;

III - Projeto de Pesquisa (**Anexo VII**);

IV - Atestado de matrícula emitido via SIGAA;

V - Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina (contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos) emitido nos últimos 03 (três) meses:

a) em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) bolsista, deverá ser apresentada declaração do(a) titular informando que o(a) bolsista reside no endereço descrito no comprovante apresentado (**Anexo VI**);

b) não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) bolsista(a) e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

VI - Termo de Disponibilidade de Carga Horária preenchido e assinado via GovBr (**Anexo V**);

VII - Currículo *Lattes* atualizado, emitido pela plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). **COM TODAS AS COMPROVAÇÕES ANEXADAS**, de acordo com o **Anexo IX**. Não serão aceitas comprovações enviadas após o período de inscrições. **SÓ SERÃO PONTUADOS ITENS COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO**;

VIII - Formulário de Critérios de Avaliação do Lattes preenchido (**Anexo IX**).

5.3. Será considerado nulo o documento cujo arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou ilegível.

5.4. A classificação dos candidatos a bolsa será realizada seguindo o ordenamento:

I - Ano de ingresso no curso (terão preferência os alunos Ingressantes de 2025);

II - Nota final obtida segundo os critérios de pontuação estabelecidos no item 5.5.

5.5. A comissão de seleção considerará os seguintes critérios para pontuação:

I - Avaliação do Projeto de Pesquisa (**Anexo VII**) e do Plano de Trabalho (**Anexo IV**): será atribuída nota de 0 a 10, que será gerada com base nas pontuações do enquadramento dos critérios de atuação profissional, impacto, articulação com os arranjos e estrutura do projeto e plano de trabalho, e calculados os pesos de acordo com o Quadro 3;

II - Avaliação do Currículo Lattes atualizado, emitido pela plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>). **COM TODAS AS COMPROVAÇÕES ANEXADAS**, de acordo com o **Anexo IX**. Não serão aceitas comprovações enviadas após o período de inscrições. **SÓ SERÃO PONTUADOS ITENS COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO**. Esta avaliação terá nota até 10,0; com peso de 50% para o cálculo da nota final.

Quadro 3. A avaliação do Plano de Trabalho (Anexo IV), do Projeto de Pesquisa (Anexo VII) e do Lattes será contabilizada a partir do seguinte quadro de referência:

Critério avaliado	Pontuação	Peso
Plano de Trabalho (Anexo IV): A FAPESC orienta que os Planos de Trabalho submetidos apresentem, preferencialmente, pesquisas realizadas nos eixos temáticos prioritários, conforme as demandas do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina, os quais são: • Inteligência Artificial • Biotecnologia • Saúde • Mobilidade Urbana e Cidades Inteligentes • Transição Energética	10,0	25%

Projeto de Pesquisa (Anexo VII)	10,0	25%
Currículo Lattes (Anexo IX + Comprovações)	10,0	50%

5.6. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final, observado o ranqueamento inicial por ano de ingresso no curso.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

6.1. A convocação para implementação da bolsa ocorrerá seguindo a ordem de classificação e conforme número de cotas de bolsa disponibilizados pela agência de fomento através de seus editais.

6.2. Os candidatos convocados a implementação da bolsa deverão entregar os documentos listados abaixo e outros que se fizerem necessário na convocação:

I - Autorização do Colegiado do PPGTA sobre o vínculo empregatício (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso;

II - Autorização de Vínculo do Orientador (quando houver vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário), que permite tempo compatível para realização das atividades do curso (**Anexo VIII**);

III - Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando número da agência e conta;

IV - Cópia de documento oficial de identificação, que contenha Cadastro de Pessoa Física (CPF) e possua validade de até 10 (dez) anos da data de emissão:

a) brasileiro(a): carteira de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), carteira de identidade profissional, carteira funcional emitida por órgão público, documento de identificação militar ou passaporte;

b) estrangeiro(a) residente no Brasil (não naturalizado): Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) e cópia do passaporte com o registro de entrada no Brasil.

V - Cópia do Título de Eleitor ou Declaração de Quitação Eleitoral;

VI - Link do currículo atualizado na Plataforma *Lattes*, com registro ORCID;

VII - Termo de Compromisso (**Anexo III**).

6.3. A bolsa deverá obrigatoriamente:

- a) estar rigorosamente alinhada com o regramento previsto neste Edital e na Chamada Pública FAPESC 23/2205, e em harmonia com a legislação vigente durante toda a sua execução até a prestação de contas final;
- b) demonstrar sua efetiva contribuição para o desenvolvimento do ecossistema de CTI no Estado de Santa Catarina;
- c) caberá à FAPESC a avaliação final do projeto, a fim de verificar sua estrita adesão às normativas de regência e aos princípios da Administração Pública, dentre outros, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

6.4. A FAPESC poderá não implementar projeto apresentado que:

- a) não demonstre a efetiva contribuição para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação no Estado de Santa Catarina de modo a atender ao princípio da economicidade na destinação dos recursos públicos;
- b) não demonstre, de forma clara, a contribuição eficaz para o desenvolvimento econômico e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina, observando as necessidades do ecossistema de CTI estadual.

6.5. A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá os pagamentos da bolsa no mês vigente.

6.6. O pagamento mensal da bolsa de estudo será feito pela FAPESC diretamente aos(às) bolsistas, até o mês de defesa da dissertação ou pelo prazo máximo de 22 (vinte e dois) meses.

6.7. O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do(a) bolsista, pela FAPESC, no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC). Este procedimento será executado após o recebimento dos documentos exigidos nos itens 5.2 e 6.2, nos prazos estabelecidos pela presente Chamada e estará sujeito ao cronograma de processamento do referido Sistema.

6.8. Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

6.9. A bolsa concedida pela FAPESC poderá ser acumulada com atividade remunerada ou outros rendimentos, com exceção do acúmulo de outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.

7. DO ACOMPANHAMENTO

7.1. Durante o período de vigência da bolsa, o(a) bolsista e o(a) orientador, com anuência do(a) coordenador do PPGTA, deverão informar à FAPESC, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham prejudicar o andamento das atividades do(a) bolsista.

7.2. Os(As) bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais, enviados a cada 06 (seis) meses e relatório técnico final no encerramento da vigência da bolsa. Os relatórios técnicos deverão ser preenchidos e enviados pela coordenação do PPGTA para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 15 (quinze) dias, contados do último dia do período descrito no documento, seguindo o modelo disponibilizado pela FAPESC. Os relatórios técnicos enviados deverão, obrigatoriamente, estar acompanhados do Formulário de Indicadores de Bolsistas, conforme link disponível no relatório técnico.

7.3. O (A) bolsista deverá residir no Estado de Santa Catarina durante o período de vigência da bolsa.

7.4. A não apresentação de qualquer um dos relatórios no prazo estipulado poderá implicar em suspensão da bolsa, ficando o(a) bolsista e o PPG em situação de débito com a FAPESC. Essa situação acarretará a impossibilidade de assinatura de novos termos de outorga de auxílios e bolsas, bem como o bloqueio de saldos eventualmente existentes em outros processos.

7.5. Persistindo a situação de inadimplência, sem justificativa aceitável e decorridos 03 (três) meses ou mais da data fixada para a apresentação ou reformulação do relatório, a bolsa será cancelada a critério da FAPESC.

7.6. Quando da necessidade de alteração do(a) orientador(a) e/ou coordenador(a) do PPGTA, o programa deverá encaminhar ofício à FAPESC, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, para elaborar o Termo Aditivo.

7.7. Quando da necessidade de alteração da pesquisa que implique em modificações do Plano de Trabalho, o programa deverá encaminhar ofício e novo Plano de Trabalho à FAPESC, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, para serem analisados.

7.8. A FAPESC poderá, durante a vigência das bolsas, promover visitas técnicas e/ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de acompanhamento.

8. DA SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1. Da suspensão da bolsa

8.1.1. A bolsa poderá ser suspensa nos seguintes casos:

a) afastamento das atividades do projeto por motivo de saúde, desde que devidamente comprovado, pelo período superior a 14 (quatorze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

b) participação de mestrado sanduíche no exterior, mediante anuência do PPGTA;

1. Para suspender a bolsa em função do mestrado sanduíche, o PPG deverá encaminhar ofício para o e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, até o dia 15 (quinze) do mês que antecede a data de início da suspensão da bolsa, com as seguintes informações: dados do(a) bolsista, número da Chamada Pública da FAPESC e período em que a bolsa será suspensa.

2. Para reativação da bolsa, o PPGTA deverá encaminhar e-mail para a FAPESC com, no mínimo, 10 (dez) dias de antecedência, informando sobre o retorno do(a) bolsista.

c) considerando o previsto na Política de Bolsas da FAPESC vigente, as bolsas acadêmicas, com duração mínima de 12 (doze) meses, poderão ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) bolsista em virtude da ocorrência de parto, de adoção ou de obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período de vigência bolsa.

8.1.2. É vedada a suspensão do pagamento da bolsa durante afastamento previsto no item 8.1.1-c.

8.1.3. É vedada a substituição de bolsista durante o período de suspensão da bolsa.

8.2. Do cancelamento da bolsa

8.2.1. O(A) orientador(a) poderá solicitar o cancelamento da bolsa por meio de ofício, encaminhado ao setor de bolsas da FAPESC por meio digital, com devida justificativa e anuência da coordenação do PPGTA. Neste ofício, deverá constar a assinatura do(a) bolsista como forma deste ter conhecimento.

8.2.2. As bolsas implementadas podem ser canceladas a qualquer tempo, em quaisquer dos seguintes casos:

- a) desempenho insatisfatório do(a) bolsista, apresentado fundamentadamente, por meio de ofício, pelo(a) orientador(a);
- b) comprovação de qualquer fato que implique fraude ou simulação para o recebimento da bolsa;
- c) por solicitação do(a) bolsista;
- d) afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias, com exceção ao previsto nos itens 8.1.1, b e c;
- e) por infringência às disposições da Chamada Pública FAPESC vinculada a este edital.

8.2.3 No caso de comprovado desrespeito às condições estabelecidas neste edital e na Chamada Pública FAPESC 23/2025, o(a) bolsista será obrigado a devolver à FAPESC os valores recebidos a título de bolsa, corrigidos conforme a legislação vigente.

8.3. Da substituição do(a) bolsista

8.3.1. Será permitida somente 01 (uma) substituição do(a) bolsista, via e-mail bolsas@fapesc.sc.gov.br, nos primeiros 06 (seis) meses de vigência, devendo a solicitação ser aprovada pela FAPESC.

8.3.2. Os pedidos de substituição deverão ser enviados até o dia 10 (dez) de cada mês, observado o prazo previsto no item 8.3.1.

8.3.3. O(A) bolsista substituto(a) deverá ocupar a cota disponível pelo período mínimo de 18 (dezoito) meses e deverá atender às exigências previstas na Política de Bolsas da FAPESC e na Chamada Pública.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas compreende a apresentação de relatórios técnicos semestrais e final, preenchidos pelo(a) bolsista, a partir do modelo disponibilizado pela FAPESC, aprovado e assinado pelo(a) coordenador(a) do PPGTA e pelo(a) orientador(a), conforme o Termo de Compromisso.

9.2. Os relatórios técnicos semestrais e final deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: bolsas@fapesc.sc.gov.br, com assunto: Relatório Técnico CP 23/2025.

9.3. Serão definidos no Termo de Compromisso da FAPESC as formas, condições de participação, direitos e obrigações de cada partícipe.

9.4. O PPGTA é responsável, junto ao(à) bolsista, pela apresentação de prestação de contas.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

10.1. Os direitos de propriedade intelectual (PI) sobre os resultados dos projetos deverão seguir as normas estabelecidas na Chamada Pública 23/2025 e a este edital, as normas internas das instituições de vínculo formal dos(as) beneficiários(as), bem como das normativas relativas a PI, nacionais e estaduais.

10.2. As divisões de percentuais, bem como as condições para uso, exploração, comercialização e proteção da propriedade intelectual deverão ser estipuladas em instrumento jurídico específico posterior entre as instituições interveniente e parceira, pesquisador(a) responsável pelo projeto e, quando for o caso, a FAPESC.

10.3. O(A) beneficiário(a) deverá informar à FAPESC, por meio do endereço eletrônico bolsas@fapesc.sc.gov.br, em até 30 (trinta) dias, sempre que for realizado pedido de proteção de ativo de propriedade intelectual oriundo do projeto (patente, desenho industrial, programa de computador), bem como, em igual prazo, quando de sua concessão pelo respectivo órgão concedente.

10.4. A FAPESC terá garantido o acesso permanente e gratuito às informações relativas aos projetos e licença gratuita de uso dos ativos de PI, assim como para o Governo do Estado de Santa Catarina, pelo prazo igual ao dobro da vigência da Chamada Pública 23/2025.

11. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

11.1. Quaisquer divulgações e publicações, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio financeiro do Governo do Estado de Santa Catarina realizado via Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC).

11.2. Todos os artigos científicos indexados em bases de dados e editoras internacionais (Scopus, Web of Science, Springer, Scielo, entre outros), proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, deverão citar a FAPESC como entidade financiadora no manuscrito da seguinte maneira: "Fundacao de Amparo a Pesquisa e Inovacao do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital

23/2025". Nas demais bases de dados, editoras lusófonas, publicações em canais e divulgação, citações em políticas públicas, apresentação em eventos/congressos e demais casos, citar a FAPESC como entidade financiadora da seguinte maneira: "Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC), Edital 23/2025".

11.3. O uso da marca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual de Marca da FAPESC, disponível em: <https://fapesc.sc.gov.br/identidade-visual/>.

11.4. Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nas redes sociais, sempre que possível, deverá marcar a FAPESC utilizando os seguintes perfis: Instagram (fapesc.sc), Facebook (fapesc.gov), X, antigo Twitter (fapesc), LinkedIn (company/fapesc) e YouTube (fapescgovsc), assim como o Governo do Estado com o perfil @governosc.

11.5. Caso o(a) proponente ou a interveniente realize a divulgação em sites e redes sociais (por exemplo, políticas públicas, relatórios online, plataformas, bibliotecas virtuais e redes sociais como SDGRelx SDG, Google Scholar, ResearchGate, LinkedIn e outros meios de divulgação digital), de sua produção intelectual/industrial indexada em bases de dados, resultante de projeto que tenha recebido incentivo da FAPESC, deverá mencionar o apoio da FAPESC, bem como o Edital de Chamada Pública a que estiver vinculada.

11.6. Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, via e-mail comunicacao@fapesc.sc.gov.br, dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio destes. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação, fotos em boa resolução e vídeo curto, de no máximo 01 (um) minuto, explicando o projeto e o resultado, o que acarretará o direito de uso de imagem que será cedido por meio de instrumento jurídico próprio. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes que aderirem a presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e autorizam a FAPESC coletar e tratar seus dados pessoais e de representantes/beneficiários(as)/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o

presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD, e o seguinte:

- a) a coleta e tratamento dos dados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública;
- b) a FAPESC não divulgará os dados coletados.

12.2. A FAPESC é a controladora dos dados tratados neste item, podendo ser contatada via e-mail: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

12.3. A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

12.4. Os(As) titulares dos dados poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

12.5. Os(As) titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

12.6. Serão consideradas informações confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei n.º 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação, sejam consideradas confidenciais ou de propriedade das partes.

13. DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Os(As) participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e conforme os princípios aplicáveis à Administração Pública Direta e Indireta e às atividades do Terceiro Setor.

13.2. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei n.º 8.429/1992, Lei de Improbidade Administrativa, e Lei n.º 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações federais e estaduais correlatas.

13.3. Os(As) proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da Instrução Normativa (IN) CGE/SEA n.º 01/2020, bem como exigir o mesmo zelo de terceiros por eles(as) contratados.

13.4. Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

13.5. Declaram, ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os apoios concedidos pela FAPESC não geram vínculo empregatício, sendo destinados exclusivamente à execução do projeto.

14.2. O(A) participante declara estar plenamente ciente de suas obrigações tributárias, fiscais e legais decorrentes da seleção de sua proposta. Compromete-se a cumprir todas as exigências e obrigações incidentes, incluindo, mas não se limitando a impostos, taxas e contribuições, caso seu projeto seja escolhido, aceito ou beneficiado por esta Chamada Pública.

14.3. Além disso, o(a) participante reconhece que é responsável por quaisquer ônus adicionais que surjam em virtude da execução de seu projeto/pesquisa, garantindo a conformidade com todas as normas municipais, estaduais e federais aplicáveis.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada à Chamada Pública FAPESC 23/2025 é o da Justiça Estadual da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. A Chamada Pública 23/2025 é o documento oficial da FAPESC, para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam constatadas divergências entre as informações

constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado na referida Chamada.

15.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Executiva da FAPESC. Os projetos contemplados permitem que o Governo do Estado use o nome e imagem dos(as) proponentes de propostas de projeto criados para divulgação do programa.

ANEXOS

<https://ppgta.ifc.edu.br/selecao-2025/>

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 13:05)

ALESSANDRO EZEQUIEL DA PAIXÃO
DIRETOR - TITULAR
DEPE/ARA (11.01.02.02.02)
Matrícula: 1509143

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 16:26)

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI
PRO-REITOR(A) - TITULAR
PROEPP/REI (11.01.18.00.52)
Matrícula: 1836822

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 15:35)

CRISTIANE VANESSA TAGLIARI CORREA
DIRETOR - TITULAR
DPG (11.01.18.00.61)
Matrícula: 1351550

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 12:56)

DANIEL DA ROSA FARIAS
COORDENADOR - TITULAR
CPGTAM/ARA (11.01.02.37)
Matrícula: 2356032

(Assinado digitalmente em 27/08/2025 16:47)

FERNANDO JOSE BRAZ
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/ARA (11.01.02.02)
Matrícula: 1901309

Processo Associado: 23349.003640/2025-01

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **2**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/08/2025** e o código
de verificação: **dd8f450ff1**